



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.016, DE 08 DE JUNHO DE 2.018.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 3.083/2015 - DIÁRIA PARA GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de fixação de valor para diária para guarda de veículo apreendido no Município de Colina;

DECRETA

Art. 1º - O valor cobrado a título de diária para guarda de veículo apreendido ou recolhido irá variar de acordo com o tipo de veículo, ou seja:

I- Carro e camionete = 2,00 UFESP;

II- Moto = 1,5 UFESP;

III- Caminhão e ônibus = 2,5 UFESP;

IV- Carreta = 4,00 UFESP;

Art. 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de junho de 2.018.


DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.


RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo